



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

# MUNICÍPIO

EDIÇÃO:  
**308**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010/2025

Dispõe sobre “Grupo de Trabalho para criação e implementação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem” - RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de Taipás do Tocantins - TO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA”, na rede pública municipal de ensino de Taipás do Tocantins - TO;

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo um titular e um suplente para cada instituição:

a) Raila Lopes da Silva orientador de estudos articulador do processo de criação da RIGA; (se este for compor o GT/ se não, pode ser alguém da equipe multidisciplinar/multiprofissional da educação ou outro representante da educação)

b) representante da Assistência Social;

Titular: Maria da Conceição de França Dias Soares

Suplente: Emanuele de Carvalho Estrela

c) representante do Conselho Tutelar;

Titular: Ivony Cardoso dos Santos

Suplente: Luana Barbosa de Oliveira

d) representante do CMDCA;

Titular: Laidiane Proencia de Souza

Suplente: Ceciliana Bispo dos Santos Souza

e) representante da Saúde;

Titular: Berenice Pedroso

Suplente: Célia Barbosa da Silva

f) representante da educação;

Titular: Raila Lopes da Silva

Suplente: Kályta Pereira Ketzer Cardoso

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiTO – Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersectorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em colaboração com políticas intersectoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersectorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersectoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

- a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;
- b. a superposição de tarefas será evitada;
- c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e. o papel de cada instância ou serviço;
- f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;
- g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersectorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipas do Tocantins - TO, 18 de setembro de 2025.

**Maria do socorro Carvalho dos Santos**  
Prefeita municipal

## DECRETO MUNICIPAL DE Nº 082/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a aplicação de questionário e realização de diagnóstico socioeconômico da comunidade escolar, no ato da matrícula e a cada dois anos para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Taipas do Tocantins.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecer a realidade socioeconômica dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais mais eficientes e alinhadas com as necessidades da população;

**CONSIDERANDO** que a coleta e análise de dados permitem a identificação de situações de desproteção social, vulnerabilidades e aprimoram a tomada de decisões estratégicas em benefício da comunidade escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de aplicação de questionário socioeconômico no ato da matrícula de novos estudantes nas escolas na Rede Municipal de Ensino de Taipas do Tocantins, a partir do ano letivo de 2026.

**Art. 2º** O questionário, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá conter perguntas objetivas e relevantes para a caracterização do perfil socioeconômico das famílias, respeitando o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A participação no preenchimento do questionário é obrigatória para a efetivação da matrícula ou rematrícula.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I. Condensar e organizar os dados coletados anualmente;
- II. Elaborar relatórios e gráficos consolidados sobre o perfil socioeconômico dos estudantes até o final do mês de junho de cada ano;
- III. Divulgar os dados de forma agregada, sem a identificação individual dos estudantes ou de suas famílias.

**Art. 4º** A reaplicação do questionário socioeconômico será realizada a cada dois anos para os estudantes já matriculados na Rede Municipal, com o objetivo de atualizar as informações e identificar possíveis mudanças no perfil das famílias.

**Art. 5º** Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e de planejamento de políticas educacionais e de assistência social, saúde, habitação, esporte, cultura, lazer, no âmbito do Município de Taipas do Tocantins

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Taipas do Tocantins -TO, 18 de setembro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal de Taipas-TO